ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20222064
N° Licença	20221419
Válida até:	01/11/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 20.258.667/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: AQUICULTURA CAPITAL LTDA

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 20.258.667/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: AQUICULTURA CAPITAL - PRODUÇÃO DE PEIXES EM TANQUE-REDE RESERVATÓRIO QUEIMADOS

ENDEREÇO: PELA RODOVIA BR 251 ENTRA-SE NO KM4 PARA BARRAGEM DA UHE DE QUEIMADOS, ONDE A ESQUERDA ESTARÁ A FAZENDA MANGA OU STEVIA, S/N., CRISTALINA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 037.153.571-93

NOME/RAZÃO SOCIAL: KAIQUE CAMPOS GALVAN

ATIVIDADES LICENCIADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	CLASSE
PISCICULTURA EM TANQUES REDE COM CULTIVO DE ESPÉCIES EXÓTICAS	Volume do tanque : 2.470,80	Classe 2

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
BERNARDO RAMOS SIMÕES CORRÊA	000.663.831-70	70501-04D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
BERNARDO RAMOS SIMÕES CORRÊA	000.663.831-70	70501-04D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS

VEDAÇÕES:

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE VAZÃO OU CONSUMO MAIORES DO QUE A SOLICITADA NA OUTORGA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA ABERTURA DE PICADA(S), LIMPEZA(S) DE ÁREA(S) E/OU CORTE(S) DE ÁRVORE(S) ISOLADA(S), CONFORME ART. 22 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

É VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, O USO DE HORMÔNIOS DIRETAMENTE NOS TANQUES REDES LOCALIZADOS NO RESERVATÓRIO OU RIO, MESMO QUE SOB ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO.

FICA VEDADO A DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS MORTOS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO E CORPOS HÍDRICOS.

FICA VEDADO O USO DE HORMÔNIOS NOS TANQUES-REDE DE PEIXES EM ENGORDA NAS ÁGUAS DO RESERVATÓRIO, MESMO SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

FICA VEDADO USO GALÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS, DE LIMPEZA, DE COMBUSTÍVEIS E OU DE QUAISQUER OUTRAS EMBALAGENS CLASSIFICADAS COMO "NÃO REUTILIZÁVEIS" PARA FINS DE FLUTUADORES DOS TANQUES REDES E OU NA PLATAFORMA DE APOIO OU BALSA DE MANEJO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, LAGOS E AFINS).

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

FICA VEDADA, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

FICA VEDADO O DESCARTE A CÉU ABERTO E DIRETAMENTE SOB O SOLO DOS RESÍDUOS COMO, POR EXEMPLO, LODO DE ESGOTO ORIUNDOS DAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES. OS RESÍDUOS DEVEM TER SEU TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REALIZADOS SOMENTE POR EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESTE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESTE TIPO DE RESÍDUO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE SE HOUVER A REMOÇÃO DE PESSOA(S) E/OU INFRAESTRUTURA(S) E BENFEITORIA(S) DE DOMÍNIO PRIVADO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE DENTRO DO(S) LIMITE(S) DE ZONA(S) DE PROTEÇÃO E/OU ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

FICA VEDADA A AQUISIÇÃO DE MATRIZES SEM CERTIFICADO DE ORIGEM E DE CONTROLE SANITÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) EM RESERVA LEGAL (RL).

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, DEVENDO A RECEITA SER MANTIDA NO EMPREENDIMENTO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) URBANA(S) E/OU ÁREA(S) DE EXPANSÃO URBANA DEFINIDA(S) NO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S) OU, NA AUSÊNCIA DESTE(S), A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1.000 METROS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 3.000 METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FICA VEDADO O CULTIVO DE ESPÉCIES AUTÓCTONES OU NATIVAS, OU, NO CASO DE ESPÉCIES ALÓCTONES OU EXÓTICAS QUE NÃO CONSTEM EM ATO NORMATIVO FEDERAL OU ESTADUAL ESPECÍFICO QUE AUTORIZE A SUA UTILIZAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE INSTALADO NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 3.000 METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Execução de estudos preliminares.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso permanente.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso temporário.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de alojamentos e ou área de vivência.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de cozinha e/ou refeitório.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de ponto(s) de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15 m³.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de pátio(s) de lavagem de veículos e maquinários .
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de pátio(s) de estacionamento de máquinas.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de pátio(s) para estacionamento de veículos.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de escritório(s), galpões e almoxarifado(s)..
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Operação de sistema(s) de geração de energia elétrica por meio da queima de combustíveis fósseis (geradores).
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de almoxarifado(s) de armazenamento de produto(s) perigoso(s).
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Escavação em solo, corte(s) e aterro(s).
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Terraplenagem.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Extração de material de empréstimo (areia, cascalho, saibro, rochas) para utilização imediata na construção civil.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Disposição de material excedente (bota fora).
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água bruta.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água tratada.
FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE A4.5 - Construção da rampa de acesso e do atracadouro da plataforma de apoio ou balsa de manejo.

CONDICIONANTES GERAIS:

1	A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
2	A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
5	A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
6	AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.
7	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
8	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
9	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.
10	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
11	ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
12	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
13	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
14	FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP
15	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
16	FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
17	FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA.
18	IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
19	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
20	INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
21	NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.
22	O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.
23	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
24	PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
25	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO.
26	QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
27	QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.
28	REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:		**PRAZO**
29	A(S) MÁQUINA(S), VEÍCULO(S) E EQUIPAMENTO(S) UTILIZADO(S) PELO EMPREENDIMENTO DEVEM SER OPERADAS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E COM AS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM DIA.	
30	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM RELAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO PGRS DURANTE A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.	01/11/2023
31	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E A CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS GERADOS EM BANHEIROS, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS E AFINS, DURANTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	01/11/2027
32	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICAS DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DOS LOCAIS QUE GERAM EFLUENTES SANITÁRIOS. PRAZO: UMA	01/11/2023

	VEZ AO ANO.	
33	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), O ÍNDICE DO ESTADO TRÓFICO (ET) A MONTANTE E A JUSANTE DO EMPREENDIMENTO SUBSIDIADO PELO LAUDO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O PARÂMETRO DE FÓSFORO TOTAL (EM MG.L-1) E CLOROFILA “A” (EM MG.L-1), BEM COMO A DATA DAS COLETAS, AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTOS COLETADOS, O MÉTODO DE COLETA, A JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE PONTOS COLETADOS, ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COLETA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS. CONSTADO QUE O CORPO HÍDRICO ENCONTRA-SE NA CLASSE DE ESTADO TRÓFICO IGUAL A EUTRÓFICO, SUPEREUTRÓFICO OU HIPEREUTRÓFICO, ADOTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MEDIDAS PARA REDUZIR A CONTRIBUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NO AGRAVAMENTO DA EUTROFIZAÇÃO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE A ADMINISTRAÇÃO DO RESERVATÓRIO SOBRE O FATO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 90 (NOVENTA) DIAS.	30/01/2023
34	CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO EMPREENDIMENTO SOBRE O MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DE FUGAS E BOAS PRÁTICAS DE MANEJO COM VISTAS A EVITAR E MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA FASE DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	
35	CONSTATADA A PRESENÇA DE MEXILHÃO DOURADO (LIMNOPERNA FORTUNEI) OU OUTROS ORGANISMOS EXÓTICOS NOS TANQUES REDES, COMUNICAR EMEDIATAMENTE A SEMAD, O IBAMA E A ENTIDADE GESTORA DA BARRAGEM E ADOTAR CONFORMEM ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MEDIDAS DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DESSES ORGANISMOS.	
36	EM CASO DE FUGA DE ESPÉCIMES ADOTAR TÉCNICAS QUE TENHAM POR OBJETIVO EVITAR A SUA REPRODUÇÃO, QUE NÃO CAUSEM IMPACTOS AMBIENTAIS E COMUNICAR O FATO IMEDIATAMENTE A SEMAD.	
37	EM CURSOS D’ÁGUA COM HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO COMERCIAL E DE TRANSPORTE DE PESSOAS, INFORMAR, IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO, A JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS A EXISTÊNCIA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME NORMAM11/DPC OU OUTRA NORMA QUE A VENHA SUBSTITUIR.	
38	ESTA LICENÇA/REGISTRO PERMITE APENAS A UTILIZAÇÃO DE POPULAÇÕES MONOSSEXUAIS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS LICENCIADOS E CERTIFICADOS.	
39	FICAM DEFINIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA OS TANQUES REDES: 1.PARA PEIXES DE PESO E TAMANHO IGUAL A 0,3 G E 3 CM A ABERTURA MÁXIMA DA MALHA DEVE SER IGUAL A 5 MM E MATERIAL PERMITIDO IGUAL A POLIÉSTER COM PVC OU MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA LOCALIZADO DENTRO DO TANQUE REDE CONSTRUÍDO COM FIO GALVANIZADO COM CAPA DE PVC OU INOX OU LIGA METÁLICA. 2.PARA PEIXES DE PESO E TAMANHO IGUAL A 2G E 6 CM A ABERTURA MÁXIMA DE MALHA DEVE SER IGUAL A 7 MM E MATERIAL PERMITIDO IGUAL A POLIÉSTER COM PVC OU MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA LOCALIZADO DENTRO DO TANQUE REDE CONSTRUÍDO COM FIO GALVANIZADO COM CAPA DE PVC OU INOX OU LIGA METÁLICA. 3.PARA PEIXES DE PESO E TAMANHO IGUAL A 10 G E 8 CM A ABERTURA MÁXIMA DE MALHA DEVE SER IGUAL A 12 MM E MATERIAL PERMITIDO IGUAL POLIÉSTER COM PVC OU MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA LOCALIZADO DENTRO DO TANQUE REDE CONSTRUÍDO COM FIO GALVANIZADO COM CAPA DE PVC OU INOX OU LIGA METÁLICA. 4.PARA PEIXES DE PESO E TAMANHO IGUAL A 30 G E 13 CM A ABERTURA MÁXIMA DE MALHA DEVE SER IGUAL A 18 MM E MATERIAL PERMITIDO IGUAL A FIO GALVANIZADO COM CAPA DE PVC OU INOX OU LIGA METÁLICA. 5.PARA PEIXES DE PESO E TAMANHO IGUAL A 70 G E 16 CM OU MAIS A ABERTURA MÁXIMA DE MALHA DEVE SER IGUAL A 25 MM E MATERIAL PERMITIDO IGUAL A FIO GALVANIZADO COM CAPA DE PVC OU INOX OU LIGA METÁLICA. 6.OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA OU TAMPA QUE IMPEÇAM A FUGA DE PEIXE E OU CAPTURA POR OUTROS ANIMAIS. 7.OBRIGATORIEDADE DE MECANISMOS DE TRANCA QUE IMPEÇA O ACESSO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
40	GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO).	
41	IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS GERADOS EM BANHEIROS, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS E AFINS, DURANTE A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.	
42	IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.	
43	NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ESPÉCIES EXÓTICAS DE FLORA, FAUNA E ICTIOFAUNA RELACIONADA AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO, REALIZAR IMEDIATAMENTE O SEU CONTROLE E COMUNICAR O FATO A SEMAD.	
44	O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER EM SEU PODER, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, OS COMPROVANTES REFERENTES A ORIGEM DAS FORMAS JOVENS INTRODUZIDAS NO CULTIVO (NOTA FISCAL).	
45	PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.	

46	PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.
47	REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA(S) OFICINA(S) DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), AS EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, DENTRE OUTROS, SOMENTE EM LOCAIS AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESTE TIPO DE RESÍDUO.
48	REALIZAR MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PRESENÇA DE VETORES, PRINCIPALMENTE CARAMUJOS COM POTENCIAL HOSPEDEIRO DE SCHISTOSSOMA MANSONI, CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS. CONSTATADO A PRESENÇA, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO E NORMAS TECNICAS O SEU CONTROLE E COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL, AOS ÓRGÃOS DE SAÚDE E AOS DE CONTROLE PECUÁRIO. PRAZO: ATÉ O VENCIMENTO DA LICENÇA.

GEOMETRIAS:

POLIGONAL(IS) DA(S) ÁREA(S) OCUPADA(S) PELO(S) TANQUE(S).

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=EYJYOGFHLONFAB0**

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **EYJYOGFHLONFAB0**

Documento emitido em: **1 de Novembro de 2022 às 18:00:16**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=EYJYOGFHLONFAB0&t=LIC**